

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

PROJETO DE RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DA UNIDADE
DE RECUPERAÇÃO TRIUNFO DO XINGU (URTX)
BR-U0002



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA
PROJETO DE RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DA UNIDADE DE
RECUPERAÇÃO TRIUNFO DO XINGU (URTX)
BR-U0002

Abril de 2025

Autor: Eduardo Hoffmam de Barros – Biólogo

Instituição: Ello Ambiental Consultoria

Currículo: <http://lattes.cnpq.br/4347529973289428>

Contato: eduardohbarros@elloambiental.com.br

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

PROJETO DE CONCESSÃO DA RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DA UNIDADE DE
RECUPERAÇÃO TRIUNFO DO XINGU -BR-U0002

1	INTRODUÇÃO	1
2	OBJETIVO	4
3	PÚBLICO-ALVO	5
4	POLÍTICAS E DIRETRIZES	6
5	SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO	7
5.1	Meio Ambiente	7
5.2	Relação profissional entre concessionária e contratados	9
5.3	Respeito e eficiência no atendimento à comunidade	9
5.4	Relação profissional entre colegas de trabalho e a concessionária	10
5.4.1	Relação interpessoais	11
5.4.2	Conduta profissional e compromisso institucional	11
5.5	Promoção dos direitos humanos	12
5.6	Inclusão das pessoas com deficiência no projeto	13
6	CONDUTAS PROIBIDAS	16
1.1.	Assédio moral	16
1.2.	Assédio sexual	17
7	MECANISMO DE GESTÃO: SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL	19
8	PLANO DE COMUNICAÇÃO	20
9	MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO	22
9.1	Relacionamento com a imprensa	22



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

PROJETO DE CONCESSÃO DA RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DA UNIDADE DE
RECUPERAÇÃO TRIUNFO DO XINGU -BR-U0002

9.2	Meios de comunicação e interação com as partes interessadas	22
10	ORIENTAÇÕES SOBRE DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS DE CONDUTA.....	24
11	COMISSÃO DE ÉTICA	26
12	AÇÕES DE CONFIDENCIALIDADE E NÃO RETALIAÇÃO	27
13	MECANISMOS DE DIVULGAÇÃO ÀS PARTES INTERESSADAS	28
14	DISPOSIÇÕES FINAIS	29
	TERMO DE COMPROMISSO	30

1 INTRODUÇÃO

Este Código de Ética e Conduta tem como objetivo nortear as ações e decisões de todos os envolvidos na execução do projeto de concessão para restauração ecológica da Unidade de Recuperação da Vegetação Nativa Triunfo do Xingu (URTX). O documento estabelece os princípios éticos fundamentais, os comportamentos esperados e as diretrizes operacionais que asseguram o respeito às normas socioambientais vigentes, à legislação trabalhista, aos direitos humanos e às comunidades tradicionais do entorno.

Sua elaboração está alinhada ao Sistema de Gestão Ambiental e Social (SGAS) do projeto, às políticas do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e à legislação brasileira aplicável. Além disso, considera os compromissos legais e contratuais firmados com o Governo do Estado do Pará, bem como os princípios da responsabilidade social, da integridade e da equidade nas relações institucionais.

Este Código se aplica a todos os públicos direta ou indiretamente vinculados ao projeto, incluindo gestores, colaboradores, fornecedores, subcontratados, prestadores de serviço, representantes comunitários e demais partes interessadas. A sua observância visa garantir uma atuação ética, transparente e responsável, pautada pela promoção da restauração ecológica, pela valorização das comunidades locais e pelo fortalecimento da sustentabilidade socioambiental das intervenções.

Destaca-se que os projetos apoiados pelo BID, ainda que no formato de operação de crédito contingente, estão sujeitos a um conjunto rigoroso de salvaguardas ambientais e sociais, formalizadas nos Padrões de Desempenho Ambiental e Social (PDAS). No contexto da URTX, são especialmente relevantes:

- O ESPS 1, que orienta a avaliação e gestão dos riscos e impactos ambientais e sociais, sendo a base para a estrutura do SGAS;

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

PROJETO DE CONCESSÃO DA RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DA UNIDADE DE
RECUPERAÇÃO TRIUNFO DO XINGU -BR-U0002

- O ESPS 2, que assegura o respeito aos direitos dos trabalhadores, incluindo condições de trabalho seguras, prevenção de assédio e discriminação, liberdade de associação e igualdade de oportunidades;
- O ESPS 4, que trata da saúde e segurança das comunidades potencialmente afetadas pelas atividades do projeto;
- O ESPS 6, que exige medidas para a conservação da biodiversidade e a gestão sustentável dos recursos naturais vivos, com atenção especial à não intervenção em habitats críticos;
- E o ESPS 10, que estabelece diretrizes para o engajamento transparente com as partes interessadas e a disponibilização de canais acessíveis de comunicação e queixas.

As diretrizes estabelecidas neste Código de Ética e Conduta, ainda que não esgotem todas as situações e dilemas que possam surgir no contexto das atividades executadas, funcionam como referência essencial para orientar decisões e comportamentos. São balizadoras de condutas éticas e profissionais esperadas e devem ser rigorosamente observadas por todas as partes envolvidas na implementação dos programas do projeto, incluindo funcionários, consultores, parceiros institucionais e prestadores de serviço.

Por essa razão, tais diretrizes têm caráter obrigatório e vinculante. Devem ser respeitadas, aplicadas de forma coerente e amplamente divulgadas entre os envolvidos, contribuindo para a criação de um ambiente de trabalho íntegro, seguro, inclusivo e comprometido com os princípios da responsabilidade socioambiental.

As atitudes de todos os envolvidos devem refletir os valores expressos neste Código, servindo como exemplo de conduta ética perante colegas, comunidades locais, instituições parceiras e a sociedade em geral.

Este Código deve ser constantemente consultado e considerado nas ações do dia a dia, funcionando como uma ferramenta prática para a tomada de decisões responsáveis. Ao final deste documento, encontra-se o Termo de Compromisso, cuja assinatura representa a ciência, a aceitação e a adesão ao seu conteúdo.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

PROJETO DE CONCESSÃO DA RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DA UNIDADE DE
RECUPERAÇÃO TRIUNFO DO XINGU -BR-U0002

Ao assiná-lo, o destinatário declara ter recebido uma cópia deste Código, estar ciente de suas disposições e comprometido com sua fiel observância.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

PROJETO DE CONCESSÃO DA RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DA UNIDADE DE
RECUPERAÇÃO TRIUNFO DO XINGU -BR-U0002

2 OBJETIVO

Este Código de Ética e Conduta tem como objetivo estabelecer os princípios, valores e normas que devem orientar a conduta ética, profissional e institucional de todos os envolvidos nas ações vinculadas à Unidade de Recuperação da Vegetação Nativa Triunfo do Xingu (URTX).

Busca promover uma cultura de integridade, responsabilidade socioambiental, respeito mútuo, transparência e valorização da diversidade, em conformidade com a legislação brasileira aplicável, com o Sistema de Gestão Ambiental e Social (SGAS) e com as diretrizes do Marco de Políticas Ambientais e Sociais (MPAS) do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

Ao definir parâmetros claros de comportamento, o Código visa orientar a tomada de decisões, prevenir condutas inadequadas, fortalecer a confiança institucional e assegurar que as atividades do projeto sejam conduzidas com ética, respeito às pessoas, às comunidades envolvidas e ao meio ambiente.

3 PÚBLICO-ALVO

Este Código de Ética e Conduta é aplicável a todas as pessoas envolvidas nas atividades do projeto de concessão da URTX, independentemente da natureza do vínculo jurídico ou do local de atuação. São consideradas destinatárias deste Código:

- Colaboradores diretos da concessionária da URTX;
- Prestadores de serviço, contratados, subcontratados e terceirizados;
- Consultores, técnicos, especialistas e membros das equipes de supervisão, monitoramento, gerenciamento, estudos e projetos;
- Membros da gestão, lideranças operacionais e administrativas;
- Agentes públicos e técnicos(as) contratados(as);
- Empresas conveniadas, fornecedores, parceiros(as) comerciais e institucionais, e voluntários;
- Representantes legais e demais envolvidos na implementação dos programas e projetos vinculados à concessão.

4 POLÍTICAS E DIRETRIZES

A atuação da URTX é orientada por diretrizes éticas, ambientais e sociais consolidadas nos seguintes documentos:

- Marco de Política Ambiental e Social do Banco Interamericano de Desenvolvimento;
- Sistema de Gestão Ambiental e Social (SGAS) do projeto
- Leis ambientais Federais (Lei 9.985/2000 – SNUC; Lei da Mata Atlântica e Código Florestal)
- Legislação trabalhista brasileira (CLT, Constituição Federal e NR's);
- Legislação ambiental Estadual (Lei estadual nº 5.887/1995 da Política Estadual do Meio Ambiente do Pará, Código Estadual de Meio Ambiente nº 9.017/2020 e Lei Estadual nº 7.562/2011 da proteção e o uso sustentável das florestas no Pará)

Essas diretrizes devem ser observadas na elaboração, planejamento e execução de todas as atividades relacionadas à concessão, de modo a garantir a legalidade, a justiça socioambiental e o respeito aos direitos fundamentais.

5 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

Todas as pessoas envolvidas nas atividades da URTX — incluindo colaboradores(as), gestores(as), contratados(as), subcontratados(as) e parceiros(as) — comprometem-se a conduzir suas ações em conformidade com a legislação vigente e com as normas de segurança e saúde ocupacional aplicáveis, adotando como premissas de trabalho as seguintes diretrizes:

- A concessionária da URTX e suas contratadas devem assegurar a todos os trabalhadores, sejam diretos ou terceirizados, condições adequadas, seguras e dignas de trabalho
- Realizar avaliações contínuas de riscos e implementar ações preventivas e corretivas sempre que necessário;
- Fortalecer a aplicabilidade das ações de Segurança do Trabalho e assegurar o pleno funcionamento do Sistema de Gestão Socioambiental (SGAS);
- Controlar sistematicamente os riscos de acidentes e doenças ocupacionais nos canteiros de obras, viveiros e demais áreas operacionais do projeto;
- Promover, quando exigido, a constituição e funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
- Garantir a formação de Brigadas de Incêndio e orientar as equipes sobre prevenção e combate a incêndios;
- Comunicar à gestão da URTX e ao IDEFLOR-Bio, de forma imediata, qualquer incidente ou acidente de trabalho;
- Fornecer, por parte da concessionária ou empresa contratada, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em condições adequadas de uso, compatíveis com os riscos e atividades desempenhadas;
- Utilizar os EPIs de forma correta e obrigatória, conforme as orientações recebidas e sinalizações nas frentes de trabalho. O uso indevido ou a recusa em utilizar EPIs poderá ser considerado ato faltoso, sujeito a medidas disciplinares.

5.1 Meio Ambiente

O projeto da URTX é comprometido com a proteção do meio ambiente e com a sustentabilidade das intervenções realizadas no território da APA Triunfo do Xingu, adotando diretrizes que visam garantir o equilíbrio ecológico, a prevenção

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

PROJETO DE CONCESSÃO DA RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DA UNIDADE DE
RECUPERAÇÃO TRIUNFO DO XINGU -BR-U0002

de impactos e a promoção da responsabilidade ambiental em todas as etapas do projeto.

São compromissos permanentes do projeto:

- Evitar ou minimizar a geração de impactos ambientais negativos, com foco na prevenção da poluição oriunda das atividades realizadas;
- Promover o uso racional e sustentável dos recursos naturais, incluindo energia, água e matérias-primas;
- Reduzir a geração de resíduos sólidos, líquidos e gasosos em todas as frentes de trabalho;
- Cumprir integralmente a legislação ambiental vigente e as normas regulatórias aplicáveis à concessão;
- Estimular a recuperação, reutilização e reciclagem de materiais, de acordo com as políticas ambientais nacionais e com as regulamentações do órgão ambiental estadual;
- Contratar apenas fornecedores devidamente autorizados para coleta, transporte e destinação final de resíduos, mantendo controle documental e rastreabilidade;
- Utilizar exclusivamente matéria-prima de origem legal e licenciada pelos órgãos ambientais competentes;
- Prevenir a degradação de ecossistemas sensíveis e a perda de biodiversidade nas áreas de influência direta e indireta da concessão;
- Envolver as comunidades locais em decisões relacionadas à conservação da biodiversidade, à integridade ambiental e à proteção de áreas prioritárias;
- Promover ações contínuas de educação ambiental junto às comunidades do entorno;
- Priorizar tecnologias que reduzam ou eliminem resíduos agressivos ao meio ambiente, garantindo seu tratamento e destinação adequada;
- Incentivar práticas ambientais responsáveis entre trabalhadores, parceiros, fornecedores e moradores locais;
- Adotar medidas de controle e mitigação de poluição sonora, especialmente nas fases operacionais do projeto;
- Apoiar iniciativas voltadas à prevenção de doenças endêmicas transmitidas por vetores, por meio de ações ambientais integradas e campanhas informativas.

5.2 Relação profissional entre concessionária e contratados

As relações profissionais no âmbito da URTX, envolvendo a concessionária, empresas contratadas, subcontratadas e demais órgãos competentes, devem ser pautadas pelas diretrizes estabelecidas neste Código de Ética.

São responsabilidades e compromissos dessas relações institucionais:

- Informar à área responsável pela gestão de pessoas ou treinamento da concessionária a chegada de novos prestadores de serviço, para que sejam devidamente orientados e capacitados antes do início das atividades;
- Garantir que todos os terceirizados estejam devidamente identificados e tenham acesso apenas às áreas previamente autorizadas;
- Fazer cumprir integralmente os contratos e acordos firmados, respeitando os direitos e deveres previstos;
- Realizar a seleção e contratação de empresas prestadoras de serviço com base em critérios técnicos, profissionais e éticos, por meio de processos transparentes e previamente estabelecidos;
- Manter uma comunicação clara, objetiva e respeitosa durante toda a execução dos serviços;
- Não estabelecer relações comerciais com empresas não legalizadas, envolvidas em atividades ilícitas ou com origem de recursos não comprovada;
- Estimular que todas as empresas parceiras compartilhem e pratiquem os mesmos valores éticos, ambientais e sociais promovidos;

5.3 Respeito e eficiência no atendimento à comunidade

O respeito às comunidades locais e a eficiência no relacionamento com seus representantes são princípios fundamentais. Todas as interações devem ser pautadas pela escuta ativa, valorização da diversidade sociocultural e compromisso com os direitos humanos e ambientais.

Para isso, adotam-se as seguintes diretrizes:

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

PROJETO DE CONCESSÃO DA RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DA UNIDADE DE
RECUPERAÇÃO TRIUNFO DO XINGU -BR-U0002

- Tratar com justiça, dignidade e respeito todas as pessoas direta ou indiretamente envolvidas nas atividades da concessão;
- Prevenir e combater qualquer forma de discriminação baseada em deficiência, estado de saúde, identidade de gênero, orientação sexual, religião, raça, cor, etnia, idade, idioma, opinião política, origem nacional ou social, condição econômica ou status social;
- Respeitar os direitos, os saberes tradicionais e os modos de vida de povos indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais e populações locais, valorizando sua identidade cultural e suas formas de organização;
- Prevenir, identificar e responder de forma imediata a qualquer situação de violência baseada em gênero, assédio, exploração ou abuso sexual;
- Fortalecer espaços de participação social, como Grupos Locais, Comitês de Acompanhamento, Associações Comunitárias e Conselhos Gestores;
- Assegurar ampla divulgação das atividades da concessão junto às comunidades, com uso de linguagem acessível e meios culturalmente apropriados;
- Executar, em conformidade com o Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) e o Plano de Engajamento de Partes Interessadas (PEPI), ações que promovam o diálogo contínuo com as comunidades locais, assegurando canais de escuta acessíveis, participação social nas atividades do projeto e respeito aos direitos coletivos;
- Promover a participação ativa das comunidades em todas as fases do projeto, com ênfase na prevenção, compensação e mitigação de impactos negativos, e na maximização dos benefícios sociais e ambientais;
- Rejeitar o uso da força em qualquer circunstância, priorizando o diálogo e a mediação de conflitos por meio de canais legítimos;
- Implementar ações de educação socioambiental que fortaleçam o uso sustentável dos recursos naturais e a construção de soluções compartilhadas;
- Garantir o acesso ao Mecanismo de Queixas da URTX, previsto no SGAS e no Plano de Engajamento de Partes Interessadas (PEPI), como instrumento essencial para o registro, encaminhamento e resposta de demandas, críticas, denúncias ou sugestões vindas da comunidade, assegurando sigilo, transparência e retorno adequado.

5.4 Relação profissional entre colegas de trabalho e a concessionária

No âmbito do projeto da URTX, valoriza-se o cultivo de um ambiente de trabalho respeitoso, colaborativo e ético, como base para o comprometimento da equipe

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

PROJETO DE CONCESSÃO DA RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DA UNIDADE DE
RECUPERAÇÃO TRIUNFO DO XINGU -BR-U0002

com os objetivos socioambientais da concessão. Todas as relações devem estar fundamentadas na confiança, transparência, profissionalismo e cooperação mútua.

5.4.1 Relação interpessoais

São condutas esperadas nas relações interpessoais:

- Tratar colegas, supervisores, coordenadores, contratados e representantes institucionais com respeito, cordialidade e ética profissional;
- Respeitar a diversidade de expressões culturais, ideológicas, religiosas, étnicas, de orientação sexual e identidade de gênero;
- Colaborar para a construção de um ambiente de trabalho harmonioso, baseado na cooperação, diálogo, empatia e espírito de equipe;
- Contribuir ativamente para as metas e compromissos do projeto, cumprindo responsabilidades com proatividade e responsabilidade;
- Evitar qualquer forma de agressão verbal, física ou moral no ambiente profissional;
- Manter abertura para os comunicados institucionais da URTX relacionados à segurança do trabalho, saúde, qualidade de vida e bem-estar coletivo.

5.4.2 Conduta profissional e compromisso institucional

Espera-se dos profissionais envolvidos no projeto da URTX:

- Manter atitudes de respeito, lealdade, integridade e colaboração no cumprimento de suas funções;
- Exercer suas atividades com competência, buscando aprimoramento técnico e atualização contínua;
- Agir com responsabilidade, organização e compromisso no cumprimento das metas do projeto;
- Jamais utilizar cargo, função ou qualquer posição de influência para obtenção de vantagens pessoais ou favorecimento a terceiros;

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

PROJETO DE CONCESSÃO DA RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DA UNIDADE DE
RECUPERAÇÃO TRIUNFO DO XINGU -BR-U0002

- Promover cooperação mútua entre os diferentes setores e equipes do projeto;
- Conhecer e cumprir as legislações aplicáveis, regulamentos internos e instruções operacionais da URTX;
- Preservar a veracidade de informações e documentos, não alterando ou deturpando dados;
- Zelar pela comunicação responsável, evitando boatos, desinformação ou conflitos desnecessários;
- Cumprir ordens superiores, ressalvando seu direito de recusa em casos de determinações manifestamente ilegais;
- Utilizar com parcimônia e responsabilidade os recursos financeiros, materiais e logísticos do projeto;
- Demonstrar assiduidade, pontualidade e comprometimento com as atividades sob sua responsabilidade;
- É proibido fumar em áreas comuns de trabalho, bem como consumir bebidas alcoólicas ou substâncias psicoativas. É igualmente proibido comparecer ao trabalho sob seus efeitos;
- Respeitar os limites de velocidade permitidos no Código Nacional de Trânsito.
- Utilizar obrigatoriamente o cinto de segurança e exigir o mesmo dos passageiros;
- Zelar pela limpeza e organização do local de trabalho, contribuindo para um ambiente seguro e funcional.

5.5 Promoção dos direitos humanos

No âmbito do projeto da URTX, a promoção dos direitos humanos é um compromisso transversal. A dignidade da pessoa, a equidade de tratamento e o respeito à diversidade são princípios fundamentais que devem nortear todas as relações de trabalho e as interações com as comunidades do território.

São diretrizes do projeto:

- Promover tratamento justo, equitativo e não discriminatório em todas as fases da relação de trabalho, incluindo processos de seleção, contratação, capacitação, promoção, desligamento e aposentadoria;

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

PROJETO DE CONCESSÃO DA RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DA UNIDADE DE
RECUPERAÇÃO TRIUNFO DO XINGU -BR-U0002

- Promover a igualdade de gênero e o respeito à diversidade, garantindo o acesso equitativo a oportunidades e adotando medidas de prevenção à violência, ao assédio, à intimidação e à exploração, com atenção especial a grupos vulneráveis;
- Garantir que decisões relacionadas ao emprego não sejam influenciadas por características pessoais alheias às exigências técnicas da função;
- Assegurar a igualdade de oportunidades e de tratamento salarial, observando o salário mínimo vigente e os parâmetros estabelecidos pelos respectivos conselhos de classe, garantindo que não haja distinções entre homens e mulheres que desempenhem funções com equivalência de responsabilidades;
- Coibir qualquer forma de discriminação baseada em fatores pessoais ou familiares, como maternidade, paternidade, gravidez, estudos ou outras responsabilidades;
- Rejeitar o uso da força como instrumento de pressão ou coerção, priorizando o diálogo e a mediação de conflitos com base no respeito mútuo;
- Prevenir e, se necessário, responder de forma imediata a situações de violência sexual e de gênero, assédio, exploração ou abuso sexual;
- Estabelecer e garantir o funcionamento de mecanismos internos de queixas, previstos no SGAS e no Plano de Engajamento de Partes Interessadas (PEPI), assegurando canais acessíveis, confidenciais e que permitam denúncias anônimas com retorno adequado;
- Divulgar amplamente este Código de Ética e promover o engajamento de todos os envolvidos na sua aplicação prática.

5.6 Inclusão das pessoas com deficiência no projeto

No âmbito do projeto de concessão da URTX, a inclusão de pessoas com deficiência é uma diretriz assumida pela concessionária responsável, que compreende essa prática não apenas como cumprimento legal, mas como um compromisso com a igualdade de oportunidades e a valorização da diversidade no ambiente de trabalho.

De acordo com o Art. 93 da Lei nº 8.213/91, empresas com mais de 100 funcionários devem reservar de 2% a 5% de seus cargos para pessoas com deficiência ou reabilitadas.

Já o art. 4º do Decreto nº 3.298/99, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, traz a seguinte definição para fins de cumprimento da cota:

“Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.”

Além disso, a Lei nº 12.470/2011 trouxe alterações importantes nas regras do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e da pensão para pessoas com deficiência. Com essas mudanças, passa a haver incentivo efetivo ao trabalho para pessoas antes excluídas do mercado formal por receio de perder o benefício.

O BPC será suspenso (e não encerrado) durante o exercício de atividade remunerada. Caso o vínculo empregatício se encerre e não haja direito a outros benefícios previdenciários, o pagamento do BPC poderá ser reativado sem necessidade de nova perícia médica ou reavaliação da deficiência.

Ainda, a contratação como aprendiz não acarreta suspensão do benefício, sendo permitida a remuneração concomitante ao BPC por até dois anos.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

PROJETO DE CONCESSÃO DA RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DA UNIDADE DE
RECUPERAÇÃO TRIUNFO DO XINGU -BR-U0002

A concessionária responsável pela URTX compromete-se a:

- Observar as determinações legais e promover a contratação inclusiva de pessoas com deficiência, conforme os percentuais definidos em lei;
- Disponibilizar condições adequadas de trabalho, incluindo acessibilidade física, comunicacional e adaptações razoáveis sempre que necessário;
- Sensibilizar e capacitar suas equipes sobre inclusão, respeito e valorização da diversidade funcional;
- Garantir que a deficiência não seja, em nenhuma hipótese, fator de exclusão, estigmatização ou desigualdade no ambiente de trabalho;
- Valorizar o potencial, a autonomia e o papel ativo das pessoas com deficiência nas ações socioambientais previstas no projeto de concessão.

6 CONDUTAS PROIBIDAS

No âmbito da concessão da URTX, são consideradas inaceitáveis as condutas apresentadas a seguir. Elas violam os princípios éticos e legais que regem as relações profissionais e comprometem o ambiente de trabalho, a integridade dos indivíduos e os objetivos socioambientais do projeto.

1.1. Assédio moral

O assédio moral trata-se de de qualquer conduta abusiva, repetitiva e sistemática, que cause constrangimento, humilhação, exclusão ou desqualificação no ambiente de trabalho, comprometendo a dignidade e o equilíbrio emocional da pessoa afetada.

Esse tipo de violência pode ser exercido por superiores hierárquicos (assédio vertical) ou entre colegas de mesmo nível (assédio horizontal), e é caracterizado por atitudes que ultrapassam os limites do respeito profissional.

São exemplos de assédio moral:

- Gritar, xingar ou ridicularizar um trabalhador na frente de outros;
- Atribuir apelidos ou fazer piadas vexatórias;
- Impor metas ou tarefas desproporcionais ou inviáveis;
- Ignorar ou isolar deliberadamente alguém em reuniões ou tarefas coletivas;
- Reiterar críticas improcedentes ou desqualificar esforços e resultados;
- Retirar propositalmente funções ou impedir que a pessoa trabalhe.

O assédio moral afeta a saúde física e mental, o desempenho profissional e as relações sociais da vítima. A Constituição Federal (Art. 5º e 7º) e a CLT (Art. 483) asseguram o direito à integridade, à igualdade e ao ambiente de trabalho saudável.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

PROJETO DE CONCESSÃO DA RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DA UNIDADE DE
RECUPERAÇÃO TRIUNFO DO XINGU -BR-U0002

Pessoas em situação de maior vulnerabilidade — como mulheres, negros, LGBTQIA+, idosos, pessoas com deficiência, gestantes, membros de CIPA, entre outros — são frequentemente as mais atingidas.

Situações de assédio moral devem ser denunciadas aos canais da concessão. Os responsáveis estarão sujeitos a medidas administrativas, civis e trabalhistas. A vítima também poderá buscar reparação judicial por meio da Justiça do Trabalho.

1.2. Assédio sexual

O assédio sexual é uma grave violação dos direitos humanos e da ética profissional. Caracteriza-se por qualquer conduta de natureza sexual, não consentida, que tenha o objetivo de obter vantagem, favorecimento ou submeter alguém a constrangimento no ambiente de trabalho.

Essa conduta pode ser verbal, não verbal ou física. Atinge, principalmente, mulheres, mas pode ocorrer contra qualquer pessoa, independentemente de gênero ou posição hierárquica.

Formas comuns de assédio sexual:

- Insinuações e “cantadas” insistentes após recusa;
- Comentários com duplo sentido ou sobre aparência física;
- Brincadeiras ou piadas de conteúdo sexual;
- Compartilhamento de imagens, mensagens ou vídeos inadequados;
- Toques ou gestos de conotação sexual;
- Condicionar promoções ou manutenção do emprego a favores sexuais;
- Ameaçar ou pressionar a vítima após recusa.

A Lei nº 10.224/2001, que alterou o Código Penal, tipificou o crime de assédio sexual no Art. 216-A, com pena prevista de detenção de um a dois anos:

“Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

PROJETO DE CONCESSÃO DA RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DA UNIDADE DE
RECUPERAÇÃO TRIUNFO DO XINGU -BR-U0002

emprego, cargo ou função.”

Casos de assédio sexual devem ser comunicados imediatamente ao canal de queixas da concessão, com garantia de sigilo, proteção à vítima e apuração rigorosa.

7 MECANISMO DE GESTÃO: SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL

O Sistema de Gestão Ambiental (SGAS) constitui o principal instrumento de planejamento, organização e monitoramento das ações voltadas à mitigação de impactos e à ampliação dos benefícios ambientais e sociais da concessão da URTX. Ele integra os compromissos previstos no processo de concessão florestal, alinhando-os às diretrizes do Marco de Políticas Ambientais e Sociais (MPAS) do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e à legislação ambiental nacional.

Seu escopo contempla a articulação de instrumentos operacionais como o Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS), responsável pela consolidação dos programas da concessão; o estabelecimento de procedimentos padronizados; o monitoramento sistemático por meio de indicadores; a organização de processos de capacitação; e a definição de responsabilidades entre os diferentes atores envolvidos na governança da concessão.

O SGAS também incorpora o Mecanismo de Queixas e Reclamações (MQR), destinado a registrar, encaminhar e responder manifestações relativas a descumprimentos éticos, irregularidades ou impactos sociais e ambientais decorrentes das atividades da concessão. Esse mecanismo prevê canais acessíveis, sigilosos e, quando necessário, anônimos, além de fluxos formais de resposta.

A aderência às diretrizes deste Código será acompanhada por meio dos instrumentos previstos no SGAS. Condutas que violem os princípios aqui estabelecidos estarão sujeitas à adoção de medidas corretivas, contratuais ou administrativas, conforme os dispositivos de governança e controle da concessão.

8 PLANO DE COMUNICAÇÃO

O Código de Ética e Conduta do projeto de concessão para restauração ecológica da Unidade de Recuperação da Vegetação Nativa Triunfo do Xingu (URTX) tem como finalidade orientar o comportamento e as atitudes esperadas de todos os públicos envolvidos, bem como proteger os direitos das pessoas que vivem nas comunidades localizadas na área de atuação do projeto e em seu entorno.

Para que essas diretrizes sejam efetivamente incorporadas no cotidiano da concessão, é essencial que o Código seja amplamente divulgado entre as partes interessadas. A comunicação clara, acessível e contínua é elemento fundamental para a implementação bem-sucedida dos princípios e regras aqui estabelecidos.

O plano de comunicação deve garantir que todos os envolvidos — incluindo trabalhadores, empresas contratadas, lideranças comunitárias, instituições públicas e organizações parceiras — compreendam o conteúdo do Código e saibam como acessá-lo, aplicá-lo e reportar eventuais desvios de conduta.

PÚBLICO-ALVO

- O Código de Ética e Conduta da concessão florestal da URTX aplica-se a todos os públicos direta ou indiretamente envolvidos nas atividades do projeto. Sua divulgação e aplicação devem alcançar:
- Colaboradores envolvidos na operação da concessão;
- Instituições públicas e privadas, entidades representativas e órgãos de controle ambiental e social;
- Empresas contratadas, subcontratadas, fornecedores e consultorias associadas ao projeto;
- Trabalhadores alocados nas frentes de serviço, incluindo equipes de campo, obras e apoio logístico;
- Moradores das comunidades localizadas nas áreas de influência direta e indireta da concessão;
- Veículos de imprensa e formadores de opinião, responsáveis pela comunicação institucional com a sociedade.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

PROJETO DE CONCESSÃO DA RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DA UNIDADE DE
RECUPERAÇÃO TRIUNFO DO XINGU -BR-U0002

ATRIBUIÇÕES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA URTX

- A assessoria de comunicação da concessão da URTX terá papel estratégico na promoção, disseminação e institucionalização deste Código de Ética e Conduta, sendo responsável por:
- Desenvolver a identidade visual do Código e produzir os materiais informativos, físicos e digitais, destinados aos diferentes públicos-alvo;
- Garantir a divulgação contínua e acessível do conteúdo do Código por meio dos canais de comunicação internos e externos da concessão;
- Assegurar ampla visibilidade aos canais disponíveis para denúncias, reclamações e manifestações sobre condutas que violem as normas éticas aqui estabelecidas, com atenção especial à acessibilidade, clareza e sigilo das informações;
- Apoiar tecnicamente as ações de sensibilização, educação institucional e formação de multiplicadores do Código entre colaboradores, contratados e comunidades.

9 MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO

Os mecanismos de comunicação no âmbito do projeto de concessão da URTX são os mencionados a seguir.

9.1 Relacionamento com a imprensa

A imprensa é constituída por profissionais e organizações que desenvolvem conteúdos jornalísticos por meio de diferentes veículos como jornais, TV, rádio e internet. Ela influencia fortemente a percepção dos públicos de interesse, bem como da opinião pública em geral.

A URTX deve contar com porta-vozes autorizados para falar em nome do órgão ou dos segmentos em que atua, em entrevistas e atendimento às demandas da imprensa, que devem ser encaminhadas sempre à Assessoria de Comunicação da Unidade de Recuperação da Vegetação Nativa Triunfo do Xingu.

9.2 Meios de comunicação e interação com as partes interessadas

A efetividade do Código de Ética e Conduta depende da existência de canais acessíveis, transparentes e confiáveis para comunicação entre a concessão e seus diversos públicos. Considerando as condutas esperadas e não aceitáveis, a estrutura de gestão prevê diferentes meios para o recebimento de denúncias, reclamações, sugestões e manifestações diversas.

Esses canais devem possibilitar a participação de colaboradores do projeto, empresas contratadas e subcontratadas, comunidades do entorno, instituições públicas, organizações sociais e o próprio Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), assegurando resposta institucional adequada e transparente.

No caso das partes interessadas externas, o diálogo será viabilizado principalmente pelos canais de relacionamento social previstos no Plano de

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

PROJETO DE CONCESSÃO DA RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DA UNIDADE DE
RECUPERAÇÃO TRIUNFO DO XINGU -BR-U0002

Engajamento de Partes Interessadas (PEPI), incluindo a atuação da equipe social em campo, espaços comunitários, ouvidoria e canais digitais acessíveis. Tais canais devem permitir o registro formal das manifestações, garantindo sigilo, escuta qualificada, retorno e a não retaliação ao manifestante.

Já para o público interno — como trabalhadores da concessão e de empresas contratadas — será disponibilizado o Mecanismo de Queixas e Reclamações (MQR), conforme descrito no SGAS, voltado ao registro, encaminhamento e acompanhamento de denúncias sobre condutas éticas e relações de trabalho. A concessionária será responsável por assegurar a efetividade dos dois mecanismos, garantindo que ambos funcionem de forma articulada e complementar.

Exemplos de canais possíveis:

- Redes sociais
- Emails institucionais
- Ouvidoria
- Equipe social na urtx e nos escritórios locais do órgão, das contratadas e subcontratadas
- Formulários

10 ORIENTAÇÕES SOBRE DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS DE CONDUTA

O descumprimento das diretrizes estabelecidas neste Código de Ética e Conduta será tratado com seriedade e responsabilidade. Toda denúncia ou comunicação sobre conduta inadequada deverá ser apurada com imparcialidade e, caso verificada sua procedência, serão adotadas as providências cabíveis, conforme a natureza da infração, a legislação vigente e os normativos internos da concessão.

A aplicação de penalidades observará critérios como: a gravidade da infração, os danos causados à imagem ou ao funcionamento do projeto, o vínculo do infrator com a concessão, seus antecedentes funcionais e eventuais circunstâncias atenuantes ou agravantes.

A regra geral é a adoção de medidas disciplinares apenas após a apuração dos fatos. Contudo, em situações de risco iminente à integridade física, psicológica ou moral dos envolvidos, a comissão responsável poderá recomendar o afastamento preventivo do suposto infrator, de forma cautelar e temporária, até a conclusão da apuração.

As sanções disciplinares poderão ter caráter corretivo, como advertência verbal ou escrita e suspensão, ou punitivo, como o desligamento ou a rescisão contratual. Em todos os casos, a penalidade deverá estar fundamentada em norma legal ou contratual aplicável.

Infrações reiteradas, mesmo que de menor gravidade, poderão ser tratadas como falta grave, conforme a reincidência e o impacto causado.

Além das medidas administrativas internas, determinadas condutas poderão ensejar responsabilização civil, trabalhista ou criminal perante órgãos públicos, autoridades policiais, empresas contratantes ou a própria comunidade, conforme a gravidade da infração e o vínculo do agente infrator.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

PROJETO DE CONCESSÃO DA RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DA UNIDADE DE
RECUPERAÇÃO TRIUNFO DO XINGU -BR-U0002

A atuação da equipe gestora da concessão será sempre pautada pelos princípios da legalidade, proporcionalidade e imparcialidade, respeitando os direitos das partes envolvidas e promovendo a integridade das ações desenvolvidas no território.

11 COMISSÃO DE ÉTICA

A Comissão de Ética terá a função de acompanhar a aplicação do presente Código, promover o diálogo institucional e recomendar medidas preventivas e corretivas diante de situações que envolvam condutas inadequadas, conflitos interpessoais ou violações aos princípios éticos da concessão.

Suas responsabilidades incluem:

- Analisar casos de descumprimento do Código de Ética e propor encaminhamentos;
- Promover a escuta ativa e imparcial das partes envolvidas;
- Incentivar práticas de convivência ética e prevenção de conflitos;
- Auxiliar na definição de sanções;
- Apoiar ações educativas e formativas voltadas à ética no ambiente de trabalho.

A composição da Comissão deverá garantir representatividade e independência, podendo incluir representantes da coordenação da concessão, das áreas de gestão social, ambiental, administrativa, jurídica e de segurança.

12 AÇÕES DE CONFIDENCIALIDADE E NÃO RETALIAÇÃO

A condução de denúncias, reclamações e manifestações de conduta deve obedecer aos princípios de confidencialidade, imparcialidade e não retaliação. A comissão responsável pela apuração dos casos deverá dispor de ambiente seguro e independente para análise das informações recebidas.

Apenas os membros formalmente designados — mediante registro documental com cláusulas de confidencialidade — terão acesso às informações sensíveis relacionadas às denúncias. Caberá à gestão da concessão disponibilizar canais seguros, incluindo e-mails específicos, caixas de coleta, ouvidorias e pontos físicos para recebimento de manifestações.

É vedada qualquer forma de retaliação contra quem registre uma denúncia de boa-fé ou colabore com apurações. A proteção contra represálias se estende a trabalhadores, membros da comunidade e representantes de instituições que utilizem os canais formais de comunicação previstos neste Código. Eventuais atos de retaliação devem ser imediatamente comunicados à equipe de gestão social, à comissão de ética ou à gestão de pessoas da concessionária, conforme aplicável.

13 MECANISMOS DE DIVULGAÇÃO ÀS PARTES INTERESSADAS

A divulgação do Código de Ética será contínua e sistemática, com ações voltadas à conscientização e à adesão de todos os públicos-alvo. As partes interessadas receberão o documento:

- No momento da integração de novos trabalhadores;
- Durante as reuniões de apresentação dos projetos à comunidade;
- No ato da assinatura de contratos ou ordens de serviço;
- Em eventos institucionais, como treinamentos, campanhas educativas e seminários temáticos.

Será solicitada a assinatura de um Termo de Compromisso, indicando ciência e concordância com as disposições do Código.

Cabe à gestão da concessão assegurar que o Código seja entregue, explicado e compreendido por todos os novos colaboradores, empresas contratadas e subcontratadas.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Código de Ética e Conduta aplica-se a todas as pessoas envolvidas nas atividades da concessão florestal da Unidade de Recuperação da Vegetação Nativa Triunfo do Xingu (URTX), incluindo trabalhadores, empresas contratadas, subcontratadas, parceiros institucionais e demais partes interessadas, independentemente do vínculo jurídico ou local de atuação.

Este Código entra em vigor a partir da data de sua divulgação oficial e tem validade por tempo indeterminado, podendo ser atualizado sempre que necessário, de acordo com as demandas da gestão socioambiental da concessão e das partes envolvidas.

Todos os contratos firmados com terceiros no âmbito da concessão deverão conter cláusula específica que trate da ciência, aceitação e compromisso de cumprimento das diretrizes aqui estabelecidas.

Espera-se que todos os envolvidos atuem de forma alinhada aos princípios éticos e de conduta descritos neste documento, colaborando para a construção de um ambiente de trabalho íntegro, respeitoso e socialmente responsável.

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, declaro ter recebido, lido e compreendido o conteúdo do Código de Ética e Conduta da concessão florestal da Unidade de Recuperação da Vegetação Nativa Triunfo do Xingu (URTX).

Comprometo-me a respeitar e cumprir as orientações nele estabelecidas, bem como a zelar por sua aplicação no âmbito das minhas atividades e relações profissionais.

Reconheço que o descumprimento das diretrizes deste Código poderá resultar em sanções administrativas, contratuais ou legais, conforme a gravidade do ato praticado.

Servidor () Funcionário () Parceiro ()

CPF: _____

CNPJ: _____

Data: __/__/__

Assinatura: _____